



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## EDITAL Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2025 – PROEX/IFAM

### SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA APOIAR A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFAM

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.108 GR/IFAM, de 03 de outubro de 2019 e a Portaria nº 201 GR/IFAM de 09 de fevereiro de 2024, e, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta as Resoluções nº 46, de 18 de maio 2022, nº 16, de 23 de março de 2015, Resolução nº 174, 30 de dezembro de 2019, todas do Conselho Superior, aprovado pelo Parecer nº 00019/2024/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, **torna pública a abertura de inscrições de propostas para o processo seletivo de ações de extensão para apoiar a curricularização da extensão nos cursos superiores do IFAM** de acordo com as condições definidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A curricularização da extensão consiste na inclusão de atividade de extensão no currículo dos cursos de graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os discentes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com colaboração de técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, envolvendo a comunidade externa.

1.2 Define-se Extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade (FORPROEXT, 2015).

1.3. Define-se projeto como o Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo seis meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes (FORPROEXT, 2015).

1.4 Define-se curso ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos.

1.4.1 Para este edital serão apoiados os seguintes cursos de extensão: a)  *cursos livres de extensão*, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

horas; b) cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), subdividido em: *formação continuada* possuindo carga horária mínima de 40 horas e *formação inicial* com carga horária mínima 160 horas.

1.5 Define-se evento: ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição. Para este edital os eventos deverão ter carga horária mínima de 20 horas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste edital consiste em selecionar propostas de ações de extensão para apoiar a curricularização da extensão nos cursos superiores do IFAM, com a concessão de bolsas destinadas a docentes, como coordenadores dos projetos.

2.2 As ações apoiadas por este edital são: projetos, cursos e eventos que sejam provenientes da curricularização da extensão nos cursos superiores do IFAM.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Fortalecer a curricularização da extensão nos cursos superiores do IFAM.

3.2 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.3. Estimular o envolvimento e a cooperação de docentes e discentes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFAM e a Sociedade.

3.4. Apoiar os *Campi* no desenvolvimento de ações de extensão que sejam provenientes da curricularização da extensão e contribuir para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFAM.

3.5. Incentivar a participação dos discentes regulares dos diversos cursos do IFAM no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, por meio de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania.

3.6. Oportunizar ao discente a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional.

3.7. Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Amazonas e deverão estar obrigatoriamente vinculadas ao componente curricular do Projeto Pedagógico do Curso que preveja a curricularização da extensão.

4.2. O componente citado no item 4.1 deverá ser parte de um PPC já ter sido aprovado no Conselho Superior do IFAM (CONSUP).

4.3. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma ou mais das 08 Áreas Temáticas constantes no anexo V, tendo como público alvo principal a comunidade externa, obedecidas as linhas da Extensão.

4.4. A equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta, por no mínimo, um docente e 03 discentes que estarão em atividade curricular. Os técnicos administrativos também poderão compor a equipe da proposta.

4.5. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os trâmites e procedimentos acadêmicos do *Campus* e, serem devidamente aprovadas pela coordenação de curso, setor de extensão e direção geral.

4.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor Docente, pertencente ao quadro permanente do IFAM, que possua Titulação mínima de especialista.

4.7. O proponente da proposta atuará como coordenador do Projeto e os discentes envolvidos deverão ter atuação ativa na ação.

4.8. A participação de servidor nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do *Campus*.

4.9. Cada servidor poderá inscrever até 02 (duas) propostas para este Edital, mas somente 01 (uma) será selecionada, aquela que apresentar maior nota.

4.10. As propostas deverão ter anuência da Coordenação do Curso, Setor de Extensão e da Direção Geral do *Campus*, por meio do anexo I.

4.11. Não serão avaliadas as propostas cuja execução ocorrerá em outro Município sem autorização expressa da Direção Geral do *Campus* originário das mesmas.

4.12. As propostas em desacordo com este edital não serão avaliadas.

4.13. As ações selecionadas por este edital poderão ser desenvolvidas em componentes curriculares ofertados no primeiro ou no segundo semestre de 2025, conforme o planejamento acadêmico de cada campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador de Projeto, servidor docente que integre o quadro efetivo do IFAM e atue no curso de graduação a qual a curricularização da extensão está implementada.

5.2. O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

- I - Estar no efetivo exercício de suas funções;
- II - Possuir titulação de, no mínimo, de especialista;
- III - Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM. Os docentes que não tiverem encerrados (STATUS CONCLUÍDO) os projetos fomentados por editais da PROEX no SIGAA no ano de 2024, estarão impedidos de apresentar propostas a este edital. Caso apresentem a PROEX não procederá a avaliação dos mesmos; e
- IV - Disponibilizar no mínimo 4 horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo professor proponente, através do SIGAA - Módulo Extensão. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “portal docente”, e em seguida, na parte inferior da página “editais publicado”, escolha o “Edital nº 004/2025 PROEX/IFAM,” clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema,

6.2. A ação de extensão deverá ser preenchida diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.

6.3. Dentro do sistema e, na página ANEXAR DOCUMENTOS, deverão ser anexados em ARQUIVO ÚNICO, os seguintes documentos:

- a) Proposta do projeto, com anuência da Coordenação do Curso, Setor de Extensão e da Direção Geral (Anexo I); e
- b) Declaração de “Nada Consta” dos Setores de Pesquisa e Extensão dos *Campi* (Modelo Anexo II).

6.4. O descumprimento na apresentação dos documentos listados nos itens 6.3 inviabilizará a avaliação da proposta.

- a) Propostas que não tiverem anuência da Coordenação do Curso, do Setor de Extensão e da Direção Geral do Campus não serão avaliadas, sendo automaticamente desclassificadas do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

b) As propostas que não tiverem sido anexadas em ARQUIVO ÚNICO não serão avaliadas, sendo automaticamente desclassificadas do certame.

6.5. No caso de eventual recebimento de proposta que não atenda o cronograma deste edital, a proposta será desconsiderada.

6.6. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagas em cota única, para os coordenadores da ação de extensão, de forma a incentivar a realização da mesma.

7.2 O valor total previsto para este edital é R\$15.000,00 (quinze mil reais).

7.3 As ações deverão ter duração de no mínimo, 2 meses.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas inscritas serão apreciadas por um avaliador cadastrado no Banco de Avaliadores da Extensão, que atribuirão nota de acordo com os critérios discriminados na ficha de avaliação (Anexo III), podendo obter a nota máxima 100,0 (cem pontos).

8.2 Será classificada a proposta que obtiver nota mínima 60 (sessenta) pontos.

8.3 É vedado ao avaliador analisar propostas que:

a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

8.4 Além das condições de participação e da documentação exigida no item 6.1 deste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

A	Qualidade da Proposta: Clareza e Evidência da proposta
B	Natureza extensionista da proposta
C	Interdisciplinaridade e indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão
D	Impacto social
E	Metodologia e viabilidade de execução

8.5 A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

8.6 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- a) Maior pontuação no item 8.4, alínea D;
- b) Maior pontuação no item 8.4, alínea B; e
- c) Maior pontuação no item 8.4, alínea A.

## 9. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	10/03/2025
Período de inscrições das propostas no SIGAA	<b>11/03 a 10/04/2025</b>
Avaliação e seleção dos projetos	11 a 30/04/2025
Publicação do resultado preliminar	05/05/2025
Data para recurso	06/05/2025
Homologação e publicação do resultado final	08/05/2025
Data de início dos projetos de Extensão	A partir de 22/04/2025
Data de conclusão das ações de extensão	30/11/2025
Entrega do relatório final, relatos de experiência	30/12/2025

9.1 Poderá haver alteração no cronograma deste edital para ajuste ao calendário acadêmico de 2025.

9.2 A publicação das ações selecionadas será realizada via internet, no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no anexo IV, de acordo com o cronograma item 9 deste edital.

## 10. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

10.1 A ação sendo selecionada, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-reitora de Extensão/Campus:

### I - **Discentes em atividade curricular:**

- a) Participar ativamente das ações propostas no projeto;
- b) Cumprir a carga horária estabelecida pelo professor responsável pela ação de extensão;
- c) Contribuir na elaboração do relato de experiência.

## II - Coordenador:

- a) Proceder à seleção da equipe que atuará no projeto, com atenção com os alunos matriculados na atividade curricular;
- b) Orientar os discentes em atividade curricular no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência os discentes em atividade curricular;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada aos discentes em atividade curricular;
- e) Elaborar o Relato de Experiência do Projeto incluindo os discentes em atividade curricular;
- f) Informar à PROEX ou Setor de Extensão sobre o andamento da ação de extensão, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- g) Zelar pelo correto andamento das atividades da ação de extensão e pela utilização de infraestrutura do *Campus*;
- h) Cadastrar no SIGAA os participantes (beneficiários) da ação e emitir os certificados do mesmo pelo sistema;
- i) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do proponente de pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

10.2 Caso o Coordenador fique impossibilitado de coordenar a ação de extensão, deverá encaminhar justificativa, por escrito, ao Setor de Extensão do *Campus* e a coordenação do curso, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob sua guarda.

10.3 Na impossibilidade de o substituto prosseguir com as atividades, o coordenador poderá indicar um terceiro membro da equipe, com condições e conhecimentos necessários à continuidade da execução ou solicitar o cancelamento do projeto.

10.4 O descumprimento dessas ações impossibilitará de participar de outras ações no âmbito do IFAM.

10.5 O Setor de Extensão deverá comunicar à PROEX qualquer alteração que ocorra no projeto.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os setores de Extensão e coordenação de cursos de graduação dos Campi farão a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do Campus.

11.2 Todos os documentos gerados, a partir dos projetos aprovados por esse edital, deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX por meio do relatório parcial e final a ser preenchido no SIGAA – módulo de extensão.

11.3 No relatório final a ser enviado pelo SIGAA, deverá ser anexado o relato de experiência da ação de extensão.

11.4 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.5 A pedido do Setor de Extensão do Campus, com o aval da PROEX, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.

11.6 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e à PROEX, em segunda instância.

11.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8 Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: “PROEX/IFAM”.

11.9 Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>

11.10 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução nº 46 – CONSUP/IFAM/2022 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

11.11 À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 10 de março de 2025.

Maria Francisca Morais de Lima Pró-  
Reitora de Extensão IFAM  
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03/10/201